Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 297, de 17 de dezembro de 1993.

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO E CONCESSÃO DE USO.

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Ro Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigavelmente, cinco terrenos para a construção de Casas Populares pelo sistema de mutirão.

Art. 2º - As áreas a serem desapropriadas, por Decreto, são as seguintes:

Imóvel N° 01:

Proprietário: Dorival Klein

Área: 364,00m²

Confrontações e dimensões:

SUL: Avenida São Pedro, com 14,00 metros;

NORTE: Prefeitura Municipal de Poço das Antas, com 14,00 metros;

LESTE: Terras de Alfredo Klein, com 26,00 metros;

OESTE: Prefeitura Municipal de Poço das Antas, com 26,00 metros.

Imóvel N° 02:

Proprietário: Valmir Antônio Campiol

Área: 657.54m²

Confrontações e dimensões:

NORTE: Terras de Valdair Francisco Campiol, com 36,53 metros;

SUL: Terras de Ari Leidemer, com 36,53 metros;

LESTE: Com uma rua sem denominação, 18,00 metros;

OESTE: Prefeitura Municipal de Poço das Antas, com 18,00 metros.

Imóvel N° 03:

Proprietário: Selbin Albino Lamb.

Área: 1.050,00m²

Confrontações e dimensões:

NORTE: Avenida Independência, com 15,00 metros;

SUL: Terras de Alíbio Silvino Koerbes, com 15,00 metros;

LESTE: Terras de Rubem Lamb, com 70,00 metros;

OESTE: Terras de Alceu José Link, com 70,00 metros.

Imóvel N° 04:

Proprietário: César Paulo Heubner.

Área: 360,00m²

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Confrontações e dimensões:

NORTE: Rua Frederico Specht, com 12,00 metros; SUL: Terras de Luiz Mário Gasperin, com 12,00 metros; LESTE: Terras de Luiz Mário Gasperin, com 34,20 metros; OESTE: Terras de João Amauri Carneiro, com 34,20 metros.

Imóvel N° 05:

Proprietário: João Amauri Carneiro.

Área: 360,00m²

Confrontações e dimensões:

NORTE: Rua Frederico Specht, com 12,00 metros; SUL: Terras de Luiz Mário Gasperin, com 12,00 metros; LESTE: Terras de César Paulo Huebner, com 34,20 metros; OESTE: Terras de Michele Gasperin, com 34,20 metros.

- Art. 3º Os beneficiários construirão suas casas pelo sistema de mutirão.
- **Art. 4º** Os mutuários cederão os terrenos para a Prefeitura Municipal como forma de garantia, até a quitação da última parcela.
- **Art. 5º** A concessão é temporária e a título precário e se transformará, necessariamente, em Promessa de Compra e Venda.
- **Art.** 6º A concessão de uso terá como contrapartida o pagamento da obrigação pecuniária mensal fixada em 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo, atualizado em função de sua variação, por um prazo máximo de 120 meses, Após esta data, o Município se obriga a transferí-lo definitivamente.
- **Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de dezembro de 1993.

Nestor Bronstrup PREFEITO MUNICIPAL